



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

Acrescenta o inciso V ao art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Castro – Resolução nº. 08/2019, para dispor sobre a conduta dos vereadores em redes sociais e manifestações públicas, e dá outras providências.

“ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO aprovou e eu PROMULGO a presente LEI”:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso V ao art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Castro, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

V – quanto à conduta em redes sociais e manifestações públicas:

a) utilizar redes sociais ou qualquer meio de comunicação para emitir manifestações que atentem contra a honra, a dignidade, a imagem ou a reputação de terceiros, inclusive de colegas parlamentares, servidores públicos ou cidadãos;

b) promover ataques pessoais, acusações sem provas ou insinuações maliciosas, ainda que sob a alegação de exercício da atividade parlamentar ou da liberdade de expressão;

c) fazer uso da prerrogativa da imunidade parlamentar como escudo para práticas ofensivas, acusações infundadas ou conteúdos que extrapolem os limites do debate político e causem danos à esfera pessoal de outrem;



Câmara Municipal de Castro


ESTADO DO PARANÁ

d) adotar postura desrespeitosa, agressiva ou incompatível com os deveres de civilidade e respeito mútuo em manifestações públicas presenciais ou virtuais, inclusive no trato com outros parlamentares, servidores ou membros da sociedade civil;

e) divulgar ou reproduzir conteúdos, informações ou imagens que possam incitar o discurso de ódio, preconceito, discriminação, violência ou desinformação, afetando a integridade do mandato e a credibilidade da Câmara Municipal.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 07 de julho de 2.025.

 Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
Data: 09/07/2025 16:01:22 -03:00

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

Gerson Sutil
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CGGYE-9NJRP-5ZFLE-LM5XE

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ GERSON SUTIL em 09/07/2025 16:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790287 Long: -49,988625 Precisão: 3172 (metros)
Autenticação	gersonsutil@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
fmW43bESJp4GiM9pQ7baC0dxoWndlv2PNqljXrStvpk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/CGGYE-9NJRP-5ZFLE-LM5XE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>